

A JUDICIALIZAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE: PERSPECTIVAS E ANÁLISES EM UMA REVISÃO DE LITERATURA | THE JUDICIALIZATION OF ACCESS TO HEALTH: PERSPECTIVES AND ANALYSIS IN A LITERATURE REVIEW

ELIANA DE JESUS LOPES
HÉLIO VICTTOR RODRIGUES DE VASCONCELOS
MARIA SAMANTA MENEZES CARNEIRO

RESUMO | A judicialização do acesso à saúde no Brasil levanta debates sobre a efetivação do direito à saúde e seus impactos nas políticas públicas. Este artigo realiza uma revisão sistemática na base CAPES, analisando 107 artigos sobre o tema. Os resultados indicam um crescente interesse acadêmico, com 10 subtemas identificados, desde a concessão de medicamentos até questões constitucionais. A judicialização garante direitos, mas impõe desafios à gestão do sistema de saúde. Conclui-se que sua atuação exige equilíbrio entre demandas individuais e sustentabilidade do setor.

PALAVRAS-CHAVE |

Judicialização da Saúde. Direito à Saúde. Políticas Públicas. Revisão Sistemática.

ABSTRACT | *The judicialization of healthcare access in Brazil raises debates on enforcing the right to health and its impact on public policies. This article conducts a systematic review in the CAPES database, analyzing 107 articles on the topic. The results indicate growing academic interest, with 10 identified subthemes ranging from drug provision to constitutional issues. Judicialization ensures rights but poses challenges to healthcare system management. It is concluded that balancing individual demands with sector sustainability is essential.*

KEYWORDS |

Healthcare. Judicialization. Right to Health. Public Policies. Systematic Review.

1. INTRODUÇÃO

A judicialização do acesso à saúde no Brasil tem crescido de forma expressiva, tornando-se um fenômeno que desafia a gestão pública e levanta discussões jurídicas sobre a efetivação do direito fundamental à saúde. Entre 2011 e 2021, o número de processos judiciais relacionados à saúde aumentou 411%, totalizando mais de 2 milhões de ações (Conselho Nacional de Justiça – CNJ, 2021). Em 2020, as despesas com demandas judiciais em saúde ultrapassaram R\$ 1,3 bilhão apenas no âmbito federal, com um crescimento médio de 13,2% ao ano desde 2008 (Ministério da Saúde, 2020). Esse cenário evidencia a tensão entre o direito individual à saúde e a sustentabilidade financeira do Sistema Único de Saúde (SUS), que lida com recursos limitados e crescente demanda por serviços médicos.

A Constituição Federal de 1988 estabelece a saúde como um direito fundamental e dever do Estado (art. 196), garantindo acesso universal e igualitário aos serviços de saúde. No entanto, a incapacidade do SUS de atender plenamente às necessidades da população tem impulsionado um número crescente de litígios, nos quais cidadãos recorrem ao Poder Judiciário para obter medicamentos, tratamentos e procedimentos não disponibilizados administrativamente (Freitas; Fonseca; Queluz, 2020). Um dos casos mais emblemáticos ocorreu na década de 1990, quando decisões judiciais garantiram o fornecimento público de medicamentos para o tratamento do HIV/AIDS, impulsionando a Lei nº 9.313/1996 (Brasil, 1996). Em 2009, o Supremo Tribunal Federal (STF) consolidou jurisprudência ao determinar que o Estado deve fornecer medicamentos de alto custo a pacientes sem condições financeiras (Biehl; Petryna, 2016).

Contudo, a crescente judicialização da saúde também levanta desafios. De um lado, há decisões que asseguram direitos fundamentais e garantem acesso a tratamentos muitas vezes essenciais. De outro, a intervenção judicial na gestão do SUS pode comprometer o planejamento orçamentário, gerar desigualdades no acesso a serviços e desestruturar políticas públicas voltadas ao coletivo. Além disso, a concessão de tratamentos de alto custo por decisão



judicial favorece, em muitos casos, indivíduos com maior conhecimento sobre seus direitos e acesso a assistência jurídica, em detrimento de populações mais vulneráveis (Silva; Nicoletti, 2020a).

A judicialização da saúde pode ocorrer de forma individual, quando pacientes acionam a justiça para obter um tratamento específico, ou coletiva, por meio de ações civis públicas movidas por associações e instituições (D'Ávila; Saliba, 2000; Ribeiro; Vidal, 2019). Esse fenômeno tem despertado crescente interesse acadêmico e jurídico, especialmente diante dos seus impactos nas políticas públicas e no equilíbrio entre direitos individuais e coletivos.

Diante desse cenário, surge a seguinte pergunta de pesquisa: Quais são as principais abordagens jurídicas sobre a judicialização do acesso à saúde e quais implicações elas levantam para o direito e a gestão da saúde pública no Brasil?

Para responder a essa questão, este estudo tem como objetivo analisar os estudos jurídicos que exploram a judicialização do acesso à saúde e refletir sobre as principais implicações jurídicas levantadas por essas investigações. Ao examinar a literatura existente, busca-se contribuir para o debate sobre os impactos desse fenômeno na efetivação do direito à saúde e sua relação com o sistema jurídico e de saúde no Brasil.

2. METODOLOGIA

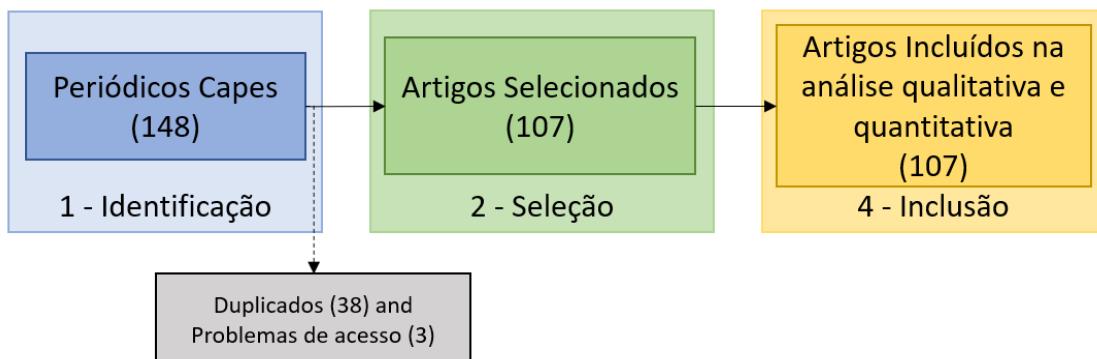
Esta pesquisa classifica-se, com base em Gil (2022), como pesquisa básica quanto a sua natureza, de caráter exploratório-descritivo, com abordagem qualitativa e quantitativa, e quanto ao método de pesquisa classifica-se como pesquisa bibliográfica sistemática do tipo revisão de escopo (Lopes; Bouzon; Carneiro Neto, 2024). A pesquisa toma como base o método *Preferred Reporting Items for Systematic Reviews and Meta-Analyses* (PRISMA), proposto por Moher et al. (2009).



Para definir o Portfólio Bibliográfico (PB), foi realizada um planejamento da pesquisa para delinear o escopo do que seria investigado e as palavras-chave que seriam utilizadas na busca. Foram realizados alguns testes até ser definido o conjunto que atendesse ao acrônimo P (problema) I (fenômeno de interesse) Co (Contexto) resultando respectivamente nas palavras “judicialização”, “acesso à saúde” e “Brasil”, que foram colocadas nas buscas avançadas do portal periódicos capes, no mês de abril de 2023.

Como critérios de inclusão, foram considerados apenas artigos de periódicos revisados por pares (resultando em uma amostra bruta de 148 artigos); artigos que abordassem o contexto de serviços de saúde (pública ou complementar); artigos que abordassem aspectos jurídicos. Os critérios de exclusão foram artigos duplicados; artigos que citassem o contexto de serviços de saúde sem abordar questões jurídicas; apenas citar judicialização do acesso à saúde, trazendo outro foco para o estudo; artigos sem acesso disponível. Após o processo de seleção, o PB final resultou em 107 artigos, conforme ilustrado na Figura 1.

Figura 1 – Fluxo de seleção do Portfólio Bibliográfico



Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

Para a análise bibliométrica, foram utilizados os softwares mendeley (um gerenciador de referências), VosViwer e o r-studio (análise estatística), através do bibliometrix, gerando os gráficos para análise bibliométrica. A leitura dos artigos mais evidenciados servirá de embasamento para as discussões teóricas.

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

3.1. Judicialização da Saúde na Literatura Jurídica: Abordagens e Discussões

A judicialização da saúde tem sido amplamente discutida na literatura jurídica e acadêmica, especialmente devido ao aumento significativo de publicações sobre o tema nos últimos anos. Esse crescimento tornou-se ainda mais expressivo durante e após a pandemia de Covid-19, período em que a busca pelo Poder Judiciário para garantir o acesso a tratamentos, medicamentos e serviços de saúde se intensificou. O Quadro 1 apresenta o portfólio bibliográfico analisado neste estudo, evidenciando a relevância e a evolução das pesquisas sobre o fenômeno.

Quadro 1 – Portifólio Bibliográfico da Judicialização do Acesso à Saúde

N	AUTOR (S)	N	AUTOR (S)	N	AUTOR (S)	N	AUTOR (S)
1	Marques (2008)	28	Bousquat e Tanaka (2016)	55	Chagas <i>et al.</i> (2019)	82	Spina e Magajewski (2021)
2	Tanaka (2008)	29	(Rodrigues, Silva e Villas-Bôas (2016)	56	D'ippolito e Gadelha (2019)	83	Sieder e Espinosa (2021)
3	Chieffi e Barata (2009)	30	Cappelletti e Andrade (2016)	57	Oliveira e Ribeiro (2019)	84	Ramos, Silveira e Camarão (2021)
4	Romero (2010)	31	Catanheide, Lisboa e Souza (2016)	58	Zebulum (2019)	85	Juliano, Simões e Souza (2021)
5	Ventura <i>et al.</i> (2010)	32	Costa <i>et al.</i> (2016)	59	Sturza, Leves e Cavalheiro (2019)	86	Finatto, Kopittke e Lima (2021)
6	Machado <i>et al.</i> (2011)	33	Gotlieb, Yavich e Báscolo (2016)	60	Sousa <i>et al.</i> (2019)	87	Nunes e Lehfeld (2021)
7	Sant'ana <i>et al.</i> (2011)	34	(Oliveira <i>et al.</i> , 2016)	61	(Lopes <i>et al.</i> , 2019)	88	Leão (2021)
8	Oliveira; Costa	35	Ramos et	62	(De Souza;	89	Lyra <i>et al.</i>

	(2011)		al. (2016)		Gomes, 2019)		(2021)
9	Campos Neto <i>et al.</i> (2012)	36	Silva Junior e Dias (2016)	63	Borota De Oliveira e Lippi (2019)	90	Carvalho <i>et</i> <i>al.</i> (2021)
10	Pandolfo, Delduque e Amaral (2012)	37	Teixeira (2016)	64	Batistella <i>et</i> <i>al.</i> (2019)	91	Caetano, Matheus e Diehl (2021)
11	Ngwena (2013)	38	Cerqueira Júnior e Cavalcanti (2016)	65	Bastos <i>et</i> <i>al.</i> (2019)	92	Almeida, Baldoni e Rios (2022)
12	Oliveira (2013)	39	Carneiro e Bliacheriene (2017)	66	Barreto, Guedes e Rocha Filho (2019)	93	Cruz e Lima (2022)
13	Silva <i>et al.</i> (2013)	40	Lisboa e Souza (2017)	67	Andrade e Camillo Romano (2020)	94	Teixeira <i>et al.</i> (2022)
14	Diniz, Machado e Penalva (2014)	41	Verbicaro e Santos (2017)	68	Araújo e Machado (2020)	95	Araújo e Garcia (2022)
15	Gomes <i>et al.</i> (2014)	42	Ramos e Sousa (2017)	69	Val e Pelegrino (2020)	96	Salvatori, Valdivino e Ventura (2022)
16	Lamb e Shimizu (2014)	43	Oliveira e Ribeiro (2017)	70	Silva e Delduque (2020)	97	Rodrigues e Oliveira (2022)
17	Leitão <i>et al.</i> (2014)	44	Hecktheuer, Castro e Hecktheuer (2018)	71	Silva e Nicoletti (2020)	98	Regolin <i>et al.</i> (2022)
18	Aith <i>et al.</i> (2014)	45	Câmara (2018)	72	Rodriguez <i>et al.</i> (2020)	99	Pitanga, Silva e Ramalho (2022)
19	Balestra Neto (2015)	46	Simas e Ventura (2018)	73	Oliveira <i>et</i> <i>al.</i> (2020)	10 0	Pedrete (2022)
20	Cabral e Rezen- de (2015)	47	Sant'ana (2018)	74	Laperriere <i>et al.</i> (2020)	10 1	Freitas, Valle e Gazotto (2022)
21	Simabuku <i>et al.</i> (2015)	48	Castro e Sousa (2018)	75	Freitas e Queluz (2020)	10 2	Lima e Aguiar (2022)
22	Delduque e Cas- tro (2015)	49	Oliveira, Carrijo e Lo- pes (2018)	76	Ferreira <i>et</i> <i>al.</i> (2020)	10 3	Kozan e Maga- lhães (2022)
23	Massaú e Bainy (2015)	50	De Araújo e Quintal (2018)	77	Leão (2020)	10 4	Cruz e Lima (2022)
24	Trevisan <i>et al.</i> (2015)	51	Costa, Da Motta e De Araújo (2018)	78	Salino e Ri- beiro (2020)	10 5	Vieira (2023)
25	Ferreira, Paiva e	52	Cabral (2018)	79	Costa, Pitta e Ramos	10 6	Santana <i>et al.</i>



	Reis Neto (2015)				(2020)		(2023)
26	Perlingeiro (2015)	53	Lima e Maluf (2018)	80	Bressan e Demétrio (2020)	10 7	Andrade et al. (2023)
27	Biehl e Petryna (2016)	54	Avila e Melo (2018)	81	Da Costa Oliveira et al. (2021)		

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

Embora a busca tenha sido realizada com palavras-chave em português na base de dados da CAPES, a seleção final incluiu também estudos em inglês e espanhol, evidenciando o interesse internacional pelo tema. A evolução das publicações sobre judicialização da saúde demonstra um crescimento significativo ao longo dos anos, com destaque para o período pós-2018, quando o número de artigos manteve uma média superior a 10 publicações anuais. Esse aumento reflete a ampliação do debate acadêmico e jurídico sobre o impacto das decisões judiciais na efetivação do direito à saúde.

A leitura dos textos que compõem o portfólio bibliográfico desta pesquisa permitiu identificar aspectos relevantes da judicialização da saúde, especialmente no contexto brasileiro. Muitos estudos analisam situações específicas em nível local, como a pesquisa de Oliveira et al. (2021), que investiga demandas judiciais relacionadas ao acesso a medicamentos no Estado do Rio Grande do Norte.

Ao examinar o perfil das publicações, foi possível agrupar os estudos em diferentes categorias temáticas, de acordo com o foco principal de cada investigação. As principais ênfases identificadas foram: acesso a medicamentos, acesso a unidades de terapia intensiva (UTI), assistência farmacêutica, assistência médica, direito à saúde, mediação, políticas públicas, representação social, saúde odontológica e tratamento de doenças, conforme apresentado no Quadro 2.

Quadro 2 – Classificação do PB segundo a ênfase dos estudos

ÊNFASE	FONTE
1. Acesso a medicamentos	Marques (2008); Machado <i>et al.</i> (2011); Campos Neto <i>et al.</i> (2012); Pandolfo, Delduque e Amaral (2012); Leitão <i>et al.</i> (2014); Simabuku <i>et al.</i> (2015); Ferreira, Paiva e Reis Neto (2015); Catanheide, Lisboa e Souza (2016); Lisboa e Souza (2017); Verbicaro e Santos (2017); Oliveira e Ribeiro (2017); Castro e Sousa (2018); De Araújo e Quintal (2018); Costa, Da Motta e De Araújo (2018); Cabral (2018); Chagas <i>et al.</i> (2019); Oliveira e Ribeiro (2019); Sturza, Leves e Cavalheiro (2019); Barreto, Guedes e Rocha Filho (2019); Silva e Delduque (2020); Silva e Nicoletti (2020); Oliveira <i>et al.</i> (2020); Ferreira <i>et al.</i> (2020); Da Costa Oliveira <i>et al.</i> (2021); Finatto, Kopittke e Lima (2021); Lyra <i>et al.</i> (2021); Caetano, Matheus e Diehl (2021);
2. Acesso à UTI	Ramos e Sousa (2017)
3. Assistência farmacêutica	Tanaka (2008); Chieffi e Barata (2009); Romero (2010); Ventura <i>et al.</i> (2010); Sant'ana <i>et al.</i> (2011); Lamb e Shimizu (2014); Sant'ana (2018); Lopes <i>et al.</i> (2019); De Souza e Gomes (2019); Oliveira e Lippi (2019); Vieira (2023)
4. Assistência médica	Silva <i>et al.</i> (2013); Diniz, Machado e Penalva (2014); Gomes <i>et al.</i> (2014); Trevisan <i>et al.</i> (2015); Perlingeiro (2015); Biehl e Petryna (2016); Costa <i>et al.</i> (2016); Carneiro e Bliacheriene (2017); Oliveira, Carrijo e Lopes (2018); Rodriguez <i>et al.</i> (2020); Bressan e Demétrio (2020); Sieder e Espinosa (2021); Cruz e Lima (2022); Teixeira <i>et al.</i> (2022); Pedrete (2022); Cruz e Lima (2022)
5. Direito à Saúde	Ngwena (2013); Oliveira (2013); Aith <i>et al.</i> (2014); Balestra Neto (2015); Cappelletti e Andrade (2016); Gotlieb, Yavich e Báscolo (2016); Silva Junior e Dias (2016); Teixeira (2016); Cerqueira Júnior e Cavalcanti (2016); Hecktheuer, Castro e Hecktheuer (2018); Câmara (2018); Simas e Ventura (2018); Lima e Maluf (2018); Avila e Melo (2018); Zebulum (2019); Batistella <i>et al.</i> (2019); Bastos <i>et al.</i> (2019); Andrade e Romano (2020); Araújo e Machado (2020); Leão (2020); Salino e Ribeiro (2020); Spina e Magajewski (2021); Ramos, Silveira e Camarão (2021); Juliano, Simões e Souza (2021); Leão (2021); Carvalho <i>et al.</i> (2021)
6. Mediação	Delduque e Castro (2015); Oliveira <i>et al.</i> (2016); Lima e Aguiar (2022)
7. Políticas públicas	Oliveira e Costa (2011); Massaú e Bainy (2015); Bousquat e Tanaka (2016); Sousa <i>et al.</i> (2019); Val e Pelegrino (2020); Araújo e Garcia (2022); Rodrigues e Oliveira (2022); Freitas, Valle e Gazotto (2022)
8. Representação social	Ramos <i>et al.</i> (2016); Salvatori, Valdivino e Ventura (2022)
9. Saúde odontológica	Laperriere <i>et al.</i> (2020); Freitas e Queluz (2020)
10. Tratamento de Doenças	Rodrigues, Silva e Villas-Bôas (2016); D'ippolito e Gadelha (2019); Costa, Pitta e Ramos (2020); Nunes e Lehfeld (2021); Almeida, Baldoni e Rios (2022); Regolin <i>et al.</i> (2022); Kozan e Magalhães (2022); Pitanga, Silva e Ramalho (2022); Santana <i>et al.</i> (2023); Andrade <i>et al.</i> (2023)

Fonte: Dados da pesquisa (2025).

A ênfase em acesso a medicamentos trata de estudos que abordam as dificuldades do acesso a medicamentos e a ação judicial para isso como o caso do uso da maconha medicinal (Oliveira; Ribeiro, 2017, 2019), assim como o caso de pacientes com diabetes mellitus do tipo 2 (Ferreira *et al.*, 2020). Nesse contexto são abordados discussões sobre a equidade, um dos princípios fundamentais e norteadores do Sistema Único de Saúde (SUS) no Brasil, positivada no inciso VII, Art. 7º da lei 8.080/1990 (Brasil, 1990; De Araújo; Quintal, 2018; Finatto; Kopittke; Lima, 2021).



O acesso à Unidade de Tratamento Intensivo (UTI) é abordado superficialmente em vários estudos, no entanto, em Ramos e Sousa (2017) é dado maior ênfase ao tratar das Unidades de Tratamento Intensivo Neonatal (UTINs), analisando a eficácia das decisões judiciais com foco nas decisões de magistrados da 1^a Vara da Infância e Juventude da comarca de São Luís, no Estado do Maranhão. Os autores ressaltam que a sociedade é dinâmica e ainda apresenta elevado grau de desigualdade social, o que reflete nas condições de saúde (Ramos; Sousa, 2017).

Enquanto isso, na categoria de políticas públicas, foram incluídos os artigos que questionavam o estabelecimento de diretrizes públicas nacionais para o aparato ao cidadão brasileiro, desde a institucionalização do SUS, a inclusão formal da assistência farmacêutica por meio da portaria GM/MS nº 3.916/1998 (Ministério da Saúde, 1998), que instituiu a Política Nacional de Medicamentos (PNM), ratificada pela resolução nº 338 de 2004 do Conselho Nacional de Saúde (CNS), que instituiu a Política Nacional de Assistência Farmacêutica (PNAF) e visa garantir o acesso universal a medicamentos seguros, eficazes, de qualidade e ao menor custo possível para todos (Oliveira et al., 2020).

Já a representação social foi identificada em apenas dois artigos, mas não deixa de ser uma discussão relevante, por meio da Teoria das Representações Sociais. Salvatori, Valdivino e Ventura (2022) discutem a judicialização de internações psiquiátricas, destacando a importância da dignidade humana e dos direitos fundamentais desses pacientes. Já Ramos et al. (2016) analisam a judicialização da saúde pela ótica de profissionais da saúde, concluindo que ela é vista como estratégia de cidadania que sobrepõe o direito individual ao coletivo, aumentando as desigualdades sociais no acesso universal e comprometendo a eficácia das políticas de saúde.

Outra categoria abordada neste estudo foi a saúde odontológica, contemplando as demandas odontológicas que vêm sendo judicializadas, pois a saúde bucal deve fazer parte das estratégias da saúde da família (Laperriere et al., 2020). Isso vem sendo pauta nas políticas públicas brasileiras desde a II

Conferência Nacional de Saúde Bucal (CNSB), realizada em 1993, quando incorporou em seu escopo considerações sobre a inserção da saúde bucal no SUS, refletindo os conceitos básicos da reforma sanitária (Freitas; Queluz, 2020).

A última categoria, mas não menos importante, é a de tratamento de doenças, destinada aos artigos que abordam conteúdos voltados à judicialização de casos envolvendo a necessidade de acesso a tratamentos específicos, geralmente para doenças raras, em que há o alto custo envolvido e elevada burocracia para sua aquisição (Nunes; Lehfeld, 2021).

3.2. Direito à saúde e aspectos constitucionais

A saúde é amplamente reconhecida como um dos direitos fundamentais do ser humano, conforme consagrado no preâmbulo da Constituição da Organização Mundial da Saúde (OMS) desde 1946. Globalmente, a garantia de acesso equitativo a serviços de saúde de qualidade é uma prioridade inegociável, refletindo o compromisso com o bem-estar universal, independentemente de origem, status socioeconômico ou localização geográfica (Carvalho et al., 2021; Spina; Magajewski, 2021). No Brasil, além de estar expressamente prevista no artigo 6º da Constituição Federal (CF), a saúde é regulamentada por um conjunto de leis e resoluções, destacando-se a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), que estabelece os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) (Brasil, 1990).

A judicialização do direito à saúde, no entanto, envolve não apenas questões sociais e humanas, mas também desafios políticos e econômicos. Nesse sentido, (Ramos et al., 2016) analisam as representações sociais do acesso à saúde pela via judicial e concluem que esse fenômeno, embora seja um mecanismo de garantia de direitos, pode acirrar desigualdades ao sobrepor demandas individuais às necessidades coletivas, comprometendo a efetividade das políticas públicas.

Apesar da previsão constitucional e dos marcos regulatórios, a



efetivação do direito à saúde no Brasil enfrenta obstáculos estruturais, como o subfinanciamento do SUS, a escassez de recursos e a desigualdade no acesso aos serviços. Diante desse cenário, o acionamento do Poder Judiciário tem se tornado uma ferramenta recorrente para assegurar o atendimento de necessidades médicas, ainda que muitas vezes a judicialização exponha falhas na gestão pública e gere impactos na alocação de recursos (Araújo; Garcia, 2022; Oliveira; Lippi, 2019).

Esse fenômeno também levanta questionamentos sobre a separação dos poderes, uma vez que decisões judiciais podem interferir diretamente na formulação de políticas públicas e na alocação orçamentária, tradicionalmente de competência do Executivo e do Legislativo. Esse cenário gera debates sobre os limites da atuação do Judiciário e os desafios para a sustentabilidade do SUS, especialmente quando decisões individuais resultam na redistribuição de recursos originalmente planejados para atender a coletividade.

Além disso, a crescente judicialização do acesso à saúde tem impacto direto sobre a gestão do SUS e a eficiência orçamentária, influenciando a forma como os recursos são distribuídos. Estudos apontam que o aumento das demandas judiciais tem levado ao deslocamento de verbas originalmente planejadas para políticas públicas amplas, o que pode comprometer a equidade na prestação dos serviços de saúde (Brasil, 2021). Isso reforça a necessidade de mecanismos mais eficazes de conciliação entre a proteção do direito individual e a sustentabilidade do sistema público de saúde.

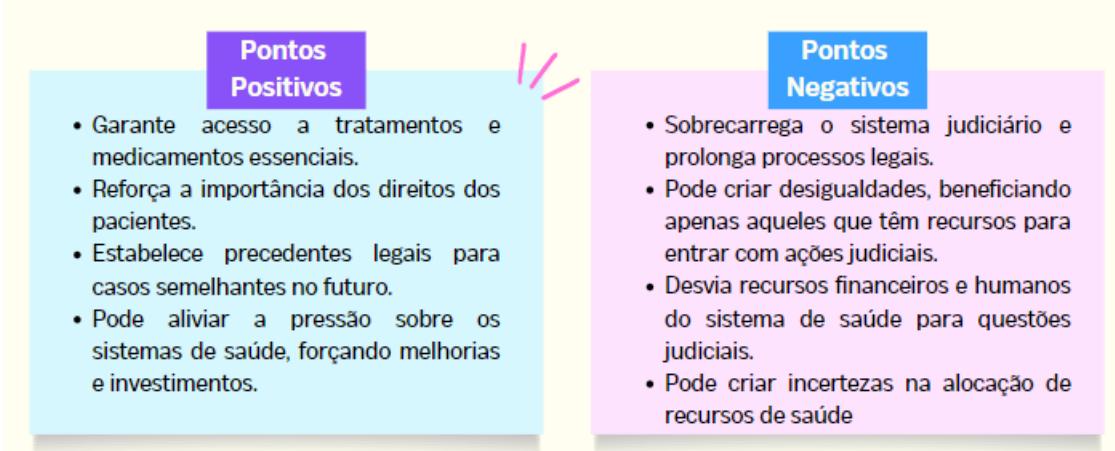
A judicialização da saúde não é um fenômeno exclusivo do Brasil. Em países como Colômbia e África do Sul, há precedentes importantes em que tribunais foram acionados para garantir acesso a tratamentos essenciais, gerando impactos significativos nas políticas públicas de saúde (Vieira, 2022). O estudo comparativo desses contextos pode contribuir para a formulação de diretrizes mais equilibradas entre a proteção do direito à saúde e a viabilidade econômica dos sistemas de saúde, evitando tanto o ativismo judicial excessivo quanto a inércia estatal.

No debate acadêmico, Bittencourt (2016) identifica duas correntes

principais sobre os efeitos da judicialização da saúde. A primeira argumenta que esse fenômeno compromete a equidade no acesso aos serviços, desviando recursos para atender demandas individuais em detrimento do planejamento coletivo. A segunda, por outro lado, considera a judicialização um instrumento essencial para ampliar a cidadania e fortalecer a democracia, garantindo que o direito constitucional à saúde seja efetivamente cumprido.

Assim, em diversos países, a possibilidade de recorrer ao Judiciário para assegurar direitos na área da saúde tem sido uma prática consolidada, reforçando o papel do Poder Judiciário na mediação entre cidadãos e o Estado. No Brasil, a judicialização da saúde apresenta impactos tanto positivos quanto negativos, conforme ilustrado na Figura 2.

Figura 2 – Pontos positivos e negativos da judicialização da saúde



Fonte: Elaborado pelos autores (2025).

A Figura 2 apresenta um panorama equilibrado sobre os impactos da judicialização da saúde, evidenciando tanto seus benefícios quanto os desafios que impõe ao sistema de saúde e ao ordenamento jurídico. Entre os pontos positivos, destaca-se o papel da judicialização na garantia do acesso a tratamentos e medicamentos essenciais, na valorização dos direitos dos pacientes e na criação de precedentes legais que contribuem para futuras decisões judiciais. No entanto, os impactos negativos também são expressivos, incluindo a sobrecarga do sistema judiciário, a possibilidade de agravamento

das desigualdades no acesso à saúde e a realocação de recursos que poderiam ser destinados a políticas públicas mais abrangentes.

Dessa forma, a judicialização do acesso à saúde emerge como um fenômeno complexo que exige um equilíbrio entre a proteção dos direitos individuais e a sustentabilidade do sistema de saúde. O desafio consiste em desenvolver estratégias que garantam a equidade no acesso aos serviços, evitando distorções no uso dos recursos e promovendo uma gestão mais eficiente das demandas judiciais.

4. CONCLUSÃO

A judicialização do acesso à saúde se apresenta como um fenômeno de crescente relevância no Brasil, impulsionado tanto por demandas individuais quanto por desafios estruturais do Sistema Único de Saúde (SUS). Este estudo atingiu seu objetivo ao analisar a produção acadêmica sobre o tema, classificando as principais abordagens jurídicas e identificando os impactos da judicialização no direito à saúde e na gestão pública. A análise da literatura evidenciou o crescimento contínuo das publicações, demonstrando a complexidade e a amplitude do debate, especialmente após 2018.

Os achados confirmam que, embora a judicialização seja um mecanismo legítimo para garantir o acesso a tratamentos e medicamentos essenciais, sua expansão descontrolada pode comprometer a equidade e a eficiência dos serviços de saúde. Por um lado, ela reforça o papel do Poder Judiciário na efetivação de direitos fundamentais, estabelecendo precedentes relevantes e ampliando o debate sobre políticas públicas de saúde. Por outro, impõe desafios à alocação de recursos, sobrecarrega o sistema judiciário e pode acirrar desigualdades, beneficiando, muitas vezes, aqueles que possuem maior conhecimento jurídico e acesso a assistência legal.

Nesse sentido, torna-se essencial a implementação de estratégias que conciliem a proteção do direito à saúde com a sustentabilidade do sistema.



Medidas como o fortalecimento da regulação sanitária, o aprimoramento dos protocolos de acesso a medicamentos e tratamentos, e a ampliação de mecanismos extrajudiciais de solução de conflitos podem contribuir para um cenário mais equilibrado.

Para pesquisas futuras, sugere-se aprofundar a análise do impacto econômico da judicialização na gestão do SUS e a eficácia de meios alternativos, como a mediação e conciliação, na resolução de demandas na área da saúde. Além disso, estudos comparativos com sistemas de saúde de outros países podem fornecer insights valiosos sobre práticas bem-sucedidas que minimizam conflitos e promovem um acesso mais justo e eficiente aos serviços de saúde.

Dessa forma, a judicialização do acesso à saúde continuará sendo um tema central no debate jurídico e institucional, exigindo um olhar crítico e interdisciplinar para garantir que o direito à saúde seja assegurado de maneira equitativa e sustentável no Brasil.

REFERÊNCIAS

AITH, F. et al. Os princípios da universalidade e integralidade do SUS sob a perspectiva da política de doenças raras e da incorporação tecnológica. **Revista de direito sanitário**, v. 15, n. 1, p. 10, 2014.

ALMEIDA, N. A. DE; BALDONI, A. DE O.; RIOS, D. R. Perfil dos pacientes em uso de anticoagulantes orais diretos atendidos via judicial em um município de médio porte do estado de Minas Gerais. **Medicina (Ribeirão Preto)**, v. 55, n. 4, p. 1–13, 27 dez. 2022.

ANDRADE, N. R. N. DE et al. Judicialização do direito à saúde com foco em doenças tropicais negligenciadas: dimensões e desafios no Estado do Piauí, Nordeste do Brasil, 2000-2020. **Ciência & saúde coletiva**, v. 28, n. 1, p. 7–22, 2023.

ANDRADE, M. C.; ROMANO, R. C. Judicialização da saúde: uma análise sobre o direito social à saúde e acesso à justiça. **Teoria e Cultura**, v. 15, n. 2, p. 216–230, 2020.

ARAÚJO, W. H. R. DE; GARCIA, J. A judicialização da saúde sob o prisma do



princípio da isonomia e seus impactos no direito à saúde coletiva. **Vertentes do Direito**, v. 09, n. 1, p. 164–180, 2022.

ARAÚJO, I. C. DE S.; MACHADO, F. R. DE S. A judicialização da saúde em Manaus: análise das demandas judiciais entre 2013 e 2017. **Saúde e Sociedade**, v. 29, n. 1, p. 1–13, 2020.

AVILA, A. P. O.; MELO, K. C. C. DE. Separação de poderes e diálogos institucionais nos litígios envolvendo o direito à saúde. **Revista de Investigações Constitucionais**, v. 5, n. 1, p. 83–108, 1 jan. 2018.

BALESTRA NETO, O. A jurisprudência dos tribunais superiores e o direito à saúde – evolução rumo à racionalidade. **Revista de direito sanitário**, v. 16, n. 1, p. 87, 2015.

BARRETO, A. A. M.; GUEDES, D. M.; ROCHA FILHO, J. DE A. A judicialização da saúde no Estado de Pernambuco: os antineoplásicos novamente no topo? **Revista de Direito Sanitário**, v. 20, n. 1, p. 202–222, 18 nov. 2019.

BASTOS, F. R. A. *et al.* A judicialização da saúde em três municípios da região centro do Rio Grande do Sul. **Saberes Plurais: Educação na Saúde**, v. 3, n. 1, p. 48–69, 15 ago. 2019.

BATISTELLA, P. M. F. *et al.* Lawsuits in health: an integrative review. **Revista Brasileira de Enfermagem**, v. 72, n. 3, p. 809–817, jun. 2019.

BIEHL, J.; PETRYNA, A. Tratamentos jurídicos: os mercados terapêuticos e a judicialização do direito à saúde. **História, Ciências, Saúde-Manguinhos**, v. 23, n. 1, p. 173–192, mar. 2016.

BITTENCOURT, G. B. O “Estado da Arte” da produção acadêmica sobre o fenômeno da judicialização da saúde no Brasil. **Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário**, v. 5, n. 1, p. 102–121, 2016.

BOUSQUAT, A.; TANAKA, O. Y. Health Policy on the pages of Revista de Saúde Pública. **Revista de Saúde Pública**, v. 50, n. 65, p. 1–11, 2016.

BRASIL. **Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. 1990. Disponível em:

https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm#:~:text=L8080&text=LEI%208080%2C%20DE%2019%20DE%20SETEMBRO%20DE%201990.&text=Dispõe%20sobre%20as%20condições%20para,%20correspondentes%20e%20dá%20outras%20providências. Acesso em: 02 fev. 2025.

BRASIL. **Lei nº 9.313 de 13 de novembro de 1996**. Brasil. Dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos aos portadores do HIV e doentes de AIDS, , 1996. Disponível em:



https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9313.htm#:~:text=LEI%20Nº%209.313%2C
DE 13,HIV e doentes de AIDS. Acesso em: 02 fev. 2025.

BRASIL. Ministério da Saúde. **Relatório de demandas judiciais de medicamentos no SUS: análise dos dados e impactos financeiros**. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2020. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br>. Acesso em: 02 fev. 2025.

BRESSAN, C. R.; DEMÉTRIO, A. Crianças e adolescentes: dos direitos formalmente reconhecidos à insuficiência de sua concretização e o crescente processo de judicialização. **Revista Sociais e Humanas**, v. 33, n. 3, p. 68–91, 9 dez. 2020.

CABRAL, C. S. M. M. O direito de igualdade de Alexy e o caso dos medicamentos pelo Supremo Tribunal Federal. **Revista Digital Constituição e Garantia de Direitos**, v. 10, n. 1, p. 169–184, 21 jan. 2018.

CABRAL, I.; REZENDE, L. F. DE. Análise das ações judiciais individuais para fornecimento de medicamentos em São João da Boa Vista. **Revista de Direito Sanitário**, v. 16, n. 1, p. 59, 3 jul. 2015.

CAETANO, C. R.; MATHEUS, F. C.; DIEHL, E. E. Organização dos entes públicos para atender a judicialização do acesso a medicamentos no estado de Santa Catarina, Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 26, n. 11, p. 5561–5575, nov. 2021.

CÂMARA, S. G. O novo CPC e o acesso à justiça: em foco a tutela antecipada antecedente de saúde. **Revista da Seção Judiciária do Rio de Janeiro**, v. 22, n. 42, p. 51–66, 2018.

CAMPOS NETO, O. H. et al. Médicos, advogados e indústria farmacêutica na judicialização da saúde em Minas Gerais, Brasil. **Revista de saúde pública**, v. 46, n. 5, p. 784–790, 2012.

CAPPELLETTI, P.; ANDRADE, M. A questão da judicialização da saúde na realidade jurídica pátria: um reflexo da omissão do estado no seu dever de garantir este direito fundamental. **Revista Thesis Juris**, v. 5, n. 2, p. 391–419, 26 ago. 2016.

CARNEIRO, A. M. F.; BLIACHERIENE, A. C. Perfil processual das ações judiciais para assistência à saúde no estado do Pará. **Revista de Propriedade Intelectual - Direito Constitucional e Contemporâneo**, v. 11, n. 2, p. 223–233, 1 jul. 2017.

CARVALHO, E. C. et al. Judicialização da saúde: reserva do possível e mínimo existencial. **Cogitare Enfermagem**, v. 26, n. 1, p. 1–9, 17 nov. 2021.

CASTRO, M. L. DE; SOUSA, M. T. C. Desenhando modelos de sistemas de disputas para a administração pública : proposições acerca da política pública



de fornecimento de medicamentos pelo viés do diálogo institucional. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 8, n. 3, p. 1–14, 20 dez. 2018.

CATANHEIDE, I. D.; LISBOA, E. S.; SOUZA, L. E. P. F. DE. Características da judicialização do acesso a medicamentos no Brasil: uma revisão sistemática. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 26, n. 4, p. 1335–1356, out. 2016.

CERQUEIRA JÚNIOR, C. A. C.; CAVALCANTI, V. R. S. A judicialização do direito humano à saúde: uma discussão acerca da efetivação de direito essencial, por meio da prestação jurisdicional, sem prejuízos ao mínimo existencial. **Revista Jurídica Portucalense**, v. 5705, n. 20, p. 4–29, dez. 2016.

CHAGAS, R. R. DAS *et al.* Decisões estruturais em demandas judiciais por medicamentos. **Saúde em Debate**, v. 43, n. spe4, p. 95–110, 2019.

CHIEFFI, A. L.; BARATA, R. B. Judicialização da política pública de assistência farmacêutica e eqüidade. **Cadernos de saúde pública**, v. 25, n. 8, p. 1839–1849, 2009.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ). **Judicialização da saúde no Brasil: dados e perspectivas**. Brasília, DF, 2021. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>. Acesso em: 02 fev. 2025.

CONSELHO NACIONAL DE SAÚDE (CNS). **Resolução 338, de 06 de maio de 2004**. Política Nacional de Assistência Farmacêutica, 2004. Disponível em: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/2004/res0338_06_05_2004.html. Acesso em: 02 fev. 2025.

COSTA, A. DO L. A.; PITTA, A. M. F.; RAMOS, E. M. B. Investigação sob a ótica da judicialização da saúde sobre Unidade de Terapia Intensiva no Município de São Luís/MA. **Revista de Direito Sanitário**, v. 20, n. 2, p. 69–89, 12 maio 2020.

COSTA, F. V.; DA MOTTA, I. D.; DE ARAÚJO, D. A. Judicialização da saúde: a dignidade da pessoa humana e a atuação do Supremo Tribunal Federal no caso dos medicamentos de alto custo. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 7, n. 3, p. 844–874, 6 fev. 2018.

COSTA, N. DO R. *et al.* Proteção social e pessoa com deficiência no Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 21, n. 10, p. 3037–3047, out. 2016.

CRUZ, J. I.; LIMA, L. F. DE. Judicialização da assistência hospitalar negada por planos e seguros de saúde no Estado de São Paulo. **Revista de Direito Sanitário**, v. 22, n. 1, p. 1–23, 25 ago. 2022.

D'ÁVILA, L. S.; SALIBA, G. R. A efetividade do direito à saúde e a interface com a justiça social. **Revista de Direito Sanitário**, v. 17, n. 3, p. 15–38, 2000.

D'IPPOLITO, P. I. M. C.; GADELHA, C. A. G. O tratamento de doenças raras



no Brasil: a judicialização e o Complexo Econômico-Industrial da Saúde. **Saúde em Debate**, v. 43, n. spe4, p. 219–231, 2019.

DE ARAÚJO, K. E. G.; QUINTAL, C. M. M. A judicialização do acesso aos medicamentos em belo horizonte: uma questão sobre equidade. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 8, n. 3, p. 212–235, 20 dez. 2018.

DE SOUZA, J. C.; GOMES, M. F. A judicialização na saúde e a fronteira entre o individual e o coletivo: considerações sobre o acesso ao sistema único de saúde sustentável. **Revista Direitos Fundamentais & Democracia**, v. 24, n. 1, p. 216, 16 abr. 2019.

DELDUQUE, M. C.; CASTRO, E. V. DE. A Mediação Sanitária como alternativa viável à judicialização das políticas de saúde no Brasil. **Saúde em debate (Londrina, Brazil)**, v. 39, n. 105, p. 506–513, 2015.

DINIZ, D.; MACHADO, T. R. DE C.; PENALVA, J. A judicialização da saúde no Distrito Federal, Brasil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 19, n. 2, p. 591–598, fev. 2014.

FERREIRA, C. A. A.; PAIVA, R. V. C. DE; REIS NETO, M. T. Demandas judiciais no sistema de saúde no Brasil sob a perspectiva da administração. **Revista Eletronica Gestão & Saúde**, v. 6, n. 2, p. 1902–1923, 13 abr. 2015.

FERREIRA, G. C. et al. Pacientes com diabetes mellitus tipo 2 em uso de medicamentos via judicial. **Revista Brasileira de Medicina de Família e Comunidade**, v. 15, n. 42, p. 1–11, 26 nov. 2020.

FINATTO, R. B.; KOPITTKE, L.; LIMA, A. K. DE. Equidade e judicialização de medicamentos: perfil das demandas à Secretaria de Saúde do Rio Grande do Sul pelos usuários de Porto Alegre. **Revista de Direito Sanitário**, v. 21, n. e-0018, p. 1–22, 13 out. 2021.

FREITAS, B. C. DE; FONSECA, E. P. DA; QUELUZ, D. DE P. A Judicialização da saúde nos sistemas público e privado de saúde: uma revisão sistemática. **Interface - Comunicação, Saúde, Educação**, v. 24, p. 1–17, 2020.

FREITAS, B. C. DE; QUELUZ, D. DE P. A judicialização de demandas odontológicas e o direito à saúde. **Saúde em Debate**, v. 44, n. 126, p. 739–748, 2020.

FREITAS, D. C. DE; VALLE, V. C. L. L.; GAZOTTO, G. M. T. Aportes da análise econômica no estudo da judicialização da saúde e o risco da promoção desigual de direitos. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 12, n. 2, p. 9–25, 20 set. 2022.

GIL, A. C. **Como Elaborar Projetos de Pesquisa**. 7th edição ed. São Paulo: Grupo Gen, 2022.

GOMES, F. DE F. C. et al. Acesso aos procedimentos de media e alta complexidade no Sistema Unico de Saude: uma questao de judicializacao. **Cadernos de saúde pública**, v. 30, n. 1, p. 31–43, 2014.

GOTLIEB, V.; YAVICH, N.; BÁSCOLO, E. Litigio judicial y el derecho a la salud en Argentina. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 32, n. 1, p. 1–12, 2016.

HECKTHEUER, P. A.; CASTRO, R. V. DE; HECKTHEUER, F. R. Os impactos da judicialização da saúde no estado de rondônia no período de 2010 a 2015 e a previsão de gastos para o biênio 2016-2017. **Revista Eletrônica Direito e Política**, v. 13, n. 2, p. 792–823, 29 ago. 2018.

JULIANO, I. A.; SIMÕES, A. F. DE S.; SOUZA, L. E. P. F. DE. Judicialização da saúde e pandemia de covid-19: novos desafios para os sistemas de saúde e de justiça. **Revista de Direito Sanitário**, v. 21, n. e0027, p. 1–26, 23 dez. 2021.

KOZAN, J. F.; MAGALHÃES, M. DE A. Relações entre a judicialização de cobertura e a incorporação de tecnologia na saúde suplementar: o caso dos quimioterápicos. **Revista de Direito Sanitário**, v. 22, n. 1, p. 1–25, 25 ago. 2022.

LAMB, L.; SHIMIZU, H. E. Assistência farmacêutica no SUS na perspectiva dos gestores estaduais de saúde. **Tempus, actas de saúde colet**, v. 8, n. 4, p. 143–155, 2014.

LAPERRIERE, A. M. N. et al. Direito, justiça e judicialização em saúde bucal. **Revista de Direito Sanitário**, v. 20, n. 3, p. 154–172, 20 dez. 2020.

LEÃO, S. L. S. E S. D. Aspectos Inerentes À Judicialização Da Saúde: Um Estudo Sobre A Atuação Da 8ª Câmara Cível Do Tribunal De Justiça De Minas Gerais – TJMG. **Revista Internacional Consinter de Direito**, v. 6, n. 10, p. 181–202, 30 jun. 2020.

LEÃO, S. L. S. E S. D. A Judicialização da Saúde no Ordenamento Jurídico Brasileiro no Contexto da Pandemia COVID-19. **Revista Internacional Consinter de Direito**, p. 89–106, 21 dez. 2021.

LEITÃO, L. C. A. et al. Judicialização da saúde na garantia do acesso ao medicamento. **Revista de Salud Pública**, v. 16, n. 3, p. 360–370, 26 jun. 2014.

LIMA, G. E. DE; MALUF, A. C. Judicialização do direito à saúde em desfavor dos municípios: um paradoxo aos princípios da isonomia e da reserva do possível. **Revista de Direito Brasileira**, v. 20, n. 8, p. 174–191, 2018.

LIMA, L. B. P. DOS S.; AGUIAR, M. P. Mediação sanitária como instrumento de efetivação do direito fundamental à saúde. **Revista de Direito Sanitário**, v. 22, n. 2, p. 1–11, 20 dez. 2022.

LISBOA, E. S.; SOUZA, L. E. P. F. DE. Por que as pessoas recorrem ao



Judiciário para obter o acesso aos medicamentos? O caso das insulinas análogas na Bahia. **Ciência & saude coletiva**, v. 22, n. 6, p. 1857–1864, 2017.
LOPES, E. J.; BOUZON, M.; CARNEIRO NETO, M. DE C. **Revisão Sistemática**. Sobral: CBL, 2024.

LOPES, E. J. et al. Systematic Review of the Circular Economy Performance Assessment System Under International Management Paradigms. **Revista de Gestao Social e Ambiental**, v. 18, n. 9, p. 1-13, 2024.

LOPES, L. DE M. N. et al. Integralidade e universalidade da assistência farmacêutica em tempos de judicialização da saúde. **Saúde e sociedade**, v. 28, n. 2, p. 124–131, 2019.

LYRA, P. F. C. P. DE et al. The quality of research on judicialization and its influence on public policies on access to medicines in Brazil: a systematic review. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 26, n. 11, p. 5577–5588, nov. 2021.
MACHADO, M. A. DE Á. et al. Judicialização do acesso a medicamentos no Estado de Minas Gerais, Brasil. **Revista de saúde pública**, v. 45, n. 3, p. 590–598, 2011.

MARQUES, S. B. M. Judicialização do direito à saúde. **Revista de direito sanitário**, v. 9, n. 2, p. 65–72, 2008.

MASSAÚ, G. C.; BAINY, A. K. O impacto da judicialização da saúde na comarca de Pelotas. **Revista de Direito Sanitário**, v. 15, n. 2, p. 46–65, 6 jan. 2015.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. **Portaria nº 3.916, de 30 de outubro de 1998**. Política Nacional de Medicamentos, 1998. Disponível em:
https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/1998/prt3916_30_10_1998.html. Acesso em: 02 fev. 2025.

MOHER, D. et al. Preferred reporting items for systematic reviews and meta-analyses: the PRISMA statement. **BMJ**, v. 339, n. jul21 1, p. b2535–b2535, 21 jul. 2009.

NGWENA, C. Escopo e limite da judicialização do direito constitucional à saúde na África do Sul: avaliação de casos com referência específica à justiciabilidade da saúde. **Revista de Direito Sanitário**, v. 14, n. 2, p. 43–87, 28 out. 2013.

NUNES, D. H.; LEHFELD, L. S. Saúde e doenças raras: análise de judicialização acerca do acesso ao tratamento e suas limitações. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 11, n. 1, p. 5–24, 2 abr. 2021.

OLIVEIRA, C. A. H. DA S.; CARRIJO, D.; LOPES, N. DA G. M. Caminhos da saúde em Portugal. **Serviço Social e Saúde**, v. 17, n. 2, p. 266–289, 14 dez. 2018.

OLIVEIRA, K. C. S. DE; COSTA, J. C. Direito à Saúde: Da (In)Efetividade das



Políticas Públicas à Sua Judicialização Como Forma de Garantir o Mínimo Existencial. **Revista de Direito Brasileira**, v. 1, n. 1, p. 77, 1 jul. 2011.

OLIVEIRA, L. G. B. DE; LIPPI, M. C. Judicialização e ativismo judicial sobre as demandas de saúde pública no Brasil. **Revista Derecho del Estado**, v. 1, n. 45, p. 245–274, 5 dez. 2019.

OLIVEIRA, L. L.; RIBEIRO, L. R. Discursos médicos e jurídicos sobre maconha na Paraíba: a judicialização do direito ao acesso à maconha medicinal. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 4, n. 2, p. 55–74, 17 maio 2017.

OLIVEIRA, L. L.; RIBEIRO, L. R. Direitos Humanos e o acesso à maconha medicinal para fornecimento gratuito de medicamentos pelo SUS: um estudo de caso da Ação Civil Pública nº 0802271-83.2015.4.05.8200. **Revista de Estudos Empíricos em Direito**, v. 6, n. 2, p. 78–96, 22 ago. 2019.

OLIVEIRA, M. DOS R. M. A Judicialização da Saúde no Brasil. **Tempus (Brasília, Brazil)**, v. 7, n. 1, p. 79–90, 2013.

OLIVEIRA, M. DOS R. M. et al. Mediação: um meio de desjudicializar a saúde. **Tempus Actas de Saúde Coletiva**, v. 10, n. 1, p. 169–177, 20 maio 2016.

OLIVEIRA, Y. M. D. C. et al. Judicialization of access to medicines: Analysis of lawsuits in the state of rio grande do norte, brazil. **Cadernos de Saude Publica**, v. 37, n. 1, p. 1–14, 2021.

OLIVEIRA, Y. M. DA C. et al. Judicialização de medicamentos: efetivação de direitos ou ruptura das políticas públicas? **Revista de Saúde Pública**, v. 54, n. 130, p. 1–10, 12 dez. 2020.

PANDOLFO, M.; DELDUQUE, M. C.; AMARAL, R. G. Aspectos jurídicos e sanitários condicionantes para o uso da via judicial no acesso aos medicamentos no Brasil. **Revista de Salud Pública**, v. 14, n. 2, p. 340–349, abr. 2012.

PEDRETE, L. DO A. “A medicação eu consegui bem fácil. A maior dificuldade tem sido a internação”: crise, suspeição e biodesigualdades na (des)judicialização da saúde. **Anuário Antropológico**, v. 47, n. 2, p. 169–183, 30 jun. 2022.

PERLINGEIRO, R. Desjudicializando as Políticas de Saúde? (Reducing Judicial Review of Health Care Policies?). **SSRN Electronic Journal**, v. 86, n. 2, p. 3–11, 2015.

PITANGA, M. C. F. V.; SILVA, J. L. P. DA; RAMALHO, P. I. S. A judicialização da fosfoetalonamina sintética no Brasil. **Revista de Direito Sanitário**, v. 22, n. 2, p. e0023, 2022.

RAMOS, E. M. B.; SILVEIRA, J. G. S. A. DA; CAMARÃO, F. C. A judicialização



da saúde e os fundamentos utilizados nas decisões dos juizados especiais federais cíveis de São Luís – MA. **Revista Opinião Jurídica**, v. 19, n. 32, p. 117–147, 2021.

RAMOS, E. M. B.; SOUSA, L. C. S. DE. Direito à saúde e Unidades de Tratamento Intensivo Neonatal (UTINs): uma breve reflexão sobre a eficácia das decisões judiciais no Estado do Maranhão. **Espaço Jurídico Journal of Law [EJJL]**, v. 18, n. 2, p. 525–544, 31 ago. 2017.

RAMOS, R. DE S. et al. Access the Unified Health System actions and services from the perspective of judicialization. **Revista latino-americana de enfermagem**, v. 24, p. e2689–e2689, 2016.

REGOLIN, F. et al. Ações judiciais por artroplastia de quadril no Estado do Rio de Janeiro, Brasil, 2016-2018. **Cadernos de Saúde Pública**, v. 38, n. 5, p. 2016–2018, 2022.

RIBEIRO, K. D.; VIDAL, J. P. Governança da Judicialização da Saúde. **GIGAPP estudios**, v. 5, n. 1, p. 83–90, 2019.

RODRIGUES, L. C.; SILVA, K. C.; VILLAS-BÔAS, M. L. C. A judicialização do acesso à Oxigenoterapia Domiciliar Prolongada no Sistema Único de Saúde. **Tempus Actas de Saúde Coletiva**, v. 10, n. 3, p. 83–97, 21 nov. 2016.

RODRIGUES, R. V.; OLIVEIRA, V. E. DE. Ministério Público, judicialização e atuação extrajudicial em saúde. **Revista Direito GV**, v. 18, n. 3, p. 1–32, 2022.

RODRIGUEZ, A. M. M. M. et al. Comissão de Análise de Solicitações Especiais: uma iniciativa fundamental no contexto da judicialização da saúde. **Revista de Salud Pública**, v. 22, n. 6, p. 1–8, 1 nov. 2020.

ROMERO, L. C. A jurisprudência do tribunal de justiça do Distrito Federal em ações de medicamentos. **Revista de direito sanitário**, v. 11, n. 2, 2010.

SALINO, A. V.; RIBEIRO, G. M. DE A. Perspectivas do Fenômeno Nacional da Judicialização da Saúde Voltada para o Amazonas. **Revista Internacional Consinter de Direito**, v. 6, n. 11, p. 399–420, 18 dez. 2020.

SALVATORI, R. T.; VALDIVINO, F.; VENTURA, C. A. A. O direito à internação psiquiátrica no sistema de saúde brasileiro: as representações sociais do Tribunal de Justiça de São Paulo. **Revista de Direito Sanitário**, v. 22, n. 2, p. 1–18, 2022.

SANT'ANA, J. M. B. et al. Essencialidade e assistência farmacêutica: considerações sobre o acesso a medicamentos mediante ações judiciais no Brasil. **Revista Panamericana de Salud Pública**, v. 29, n. 2, p. 138–144, fev. 2011.

SANT'ANA, R. N. Atuação da defensoria pública na garantia do direito à saúde:



a Judicialização como instrumento de acesso à saúde. **Revista Brasileira de Políticas Públicas**, v. 8, n. 3, p. 1–14, 20 dez. 2018.

SANTANA, L. DA S. et al. Impetrações judiciais de mães de crianças com síndrome congênita do vírus zika: Das motivações aos desfechos. **Enfermería Actual en Costa Rica**, v. 1, n. 44, p. 1–16, 2 jan. 2023.

SIEDER, R.; ESPINOSA, Y. B. Abortion Lawfare in Mexico's Supreme Court: Between the Right to Health and Subnational Autonomy. **Revista Direito GV**, v. 17, n. 3, p. 1–29, 2021.

SILVA, A. C. DE A.; NICOLETTI, M. A. Judicialização da saúde: uma análise do fenômeno e suas consequências para a sociedade brasileira. **Revista de Direito Sanitário**, v. 20, n. 3, p. 139–153, 20 dez. 2020.

SILVA JUNIOR, G. B. DA; DIAS, E. R. Avaliação da satisfação dos usuários de um serviço de saúde público-privado no nordeste do brasil e a judicialização da saúde. **Revista de Direito Sanitário**, v. 17, n. 2, p. 13–29, 25 out. 2016.

SILVA, K. C.; DELDUQUE, M. C. Acesso a fórmulas nutricionais no Sistema Único de Saúde: **Revista de Direito Sanitário**, v. 20, n. 2, p. 155–176, 12 maio 2020.

SILVA, K. L. et al. O direito à saúde: desafios revelados na atenção domiciliar na saúde suplementar. **Saúde e sociedade**, v. 22, n. 3, p. 773–784, 2013.

SIMABUKU, E. M. G. et al. Comissão nacional de incorporação de tecnologias no SUS e a judicialização do acesso à saúde. **Revista Gestão & saúde (Brasília)**, v. 6, n. 4, p. 3024–3042, 2015.

SIMAS, L.; VENTURA, M. Enunciados dos juizados especiais fazendários do Rio de Janeiro: desafios na garantia de direitos. **Revista de direito sanitário**, v. 19, n. 2, p. 219–228, 2018.

SOUSA, C. M. P. B. DE et al. Entre a efetividade das políticas públicas e a judicialização. **Revista de Políticas Públicas**, v. 23, n. 1, p. 131, 25 jul. 2019.

SPINA, G. M.; MAGAJEWSKI, F. L. Requerimento administrativo prévio e judicialização da saúde pública: uma análise do requisito e de suas exceções. **Revista de Direito Sanitário**, v. 21, n. e-0016, p. 1–27, 13 out. 2021.

STURZA, J. M.; LEVES, A. M. P.; CAVALHEIRO, A. S. A saúde como um sistema social: do risco da inefetividade à judicialização excessiva em matéria de medicamentos. **Revista Jurídica Cesumar - Mestrado**, v. 19, n. 2, p. 557–586, 31 ago. 2019.

TANAKA, O. Y. A judicialização da prescrição medicamentosa no SUS ou o desafio de garantir o direito constitucional de acesso à assistência farmacêutica. **Revista de Direito Sanitário**, v. 9, n. 1, p. 139, 1 jun. 2008.



TEIXEIRA, L. E. N. et al. A judicialização na saúde suplementar: uma avaliação das ações judiciais contra uma operadora de planos de saúde, Belo Horizonte, Minas Gerais, 2010-2017. **Saúde em Debate**, v. 46, n. 134, p. 777–789, 2022.

TEIXEIRA, W. DE A. Uma análise acerca da efetividade do ativismo judicial como garantia do acesso ao direito à saúde. **Revista Digital Constituição e Garantia de Direitos**, v. 9, n. 1, p. 366–390, 5 out. 2016.

TREVISAN, L. M. et al. Access to treatment for phenylketonuria by judicial means in Rio Grande do Sul, Brazil. **Ciência & Saúde Coletiva**, v. 20, n. 5, p. 1607–1616, maio 2015.

VAL, E. M.; PELEGRIANO, M. Judicialização da Saúde uma Questão de (“In”) Justiça – Experiência Brasileira. **Revista Internacional Consinter de Direito**, v. 6, n. 11, p. 133–150, 18 dez. 2020.

VENTURA, M. et al. Judicialização da saúde, acesso à justiça e a efetividade do direito à saúde. **Physis: Revista de Saúde Coletiva**, v. 20, n. 1, p. 77–100, 2010.

VERBICARO, L. P.; SANTOS, A. C. V. A necessidade de parâmetros para a efetivação do direito à saúde: a judicialização do acesso ao hormônio do crescimento no estado do Pará. **Revista de Direito Sanitário**, v. 17, n. 3, p. 185–211, 9 mar. 2017.

VIEIRA, F. S. Judicialização e direito à saúde no Brasil: uma trajetória de encontros e desencontros. **Revista de Saúde Pública**, v. 57, n. 1, p. 1, 17 fev. 2023.

ZEBULUM, J. C. Decisões judiciais na saúde, um campo propício para a interferência de convicções pessoais de cada juiz: análise da jurisprudência de quatro tribunais de justiça. **Revista de Direito Sanitário**, v. 19, n. 3, p. 16–33, 30 maio 2019.

SUBMETIDO | SUBMITTED | SOMETIDO | 15/02/2025

APROVADO | APPROVED | APROBADO | 21/07/2025

REVISÃO DE LÍNGUA | LANGUAGE REVIEW | REVISIÓN DE LENGUAJE

Elton José Farias de Vasconcelos

| SOBRE OS AUTORES | ABOUT THE AUTHORS | SOBRE LOS AUTORES

ELIANA DE JESUS LOPES

Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, Santa Catarina, Brasil. Doutoranda em Engenharia de Produção na Universidade Federal de Santa Catarina. Mestra em Engenharia de Produção pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN). Especialista em Engenharia de Segurança do Trabalho pela Estácio de Sá. Especialista em Gestão Ambiental pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte. Especialista em Docência no Ensino Superior e Tutoria em educação à Distância pelo Centro Universitário Inta. Bacharela em Engenharia de Produção pela UFRN. Professora. E-mail: prof.eng.eliana@gmail.com. ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-0496-1661>.

HÉLIO VICTTOR RODRIGUES DE VASCONCELOS

Centro Universitário Inta, Sobral, Ceará, Brasil.
Graduando em Direito no Centro Universitário Inta. E-mail: vycttorrodrigues@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0009-0005-0507-1742>.

MARIA SAMANTA MENEZES CARNEIRO

Centro Universitário Inta, Sobral, Ceará, Brasil.
Graduanda em Direito no Centro Universitário Inta. E-mail: samantacarneiroomax@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0009-0004-7811-4267>.